



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM
LINGUAGEM E SOCIEDADE, NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº 093/2023-PPGL

SÚMULA: ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES DOUTORANDAS/DOUTORANDOS DO PPGL AO PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPEES.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020,

Considerando o Edital PDSE Capes nº 30/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), que institui o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE);

Considerando o Memorando nº 166/2023-PRPPG, que orienta as coordenações dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste) sobre os procedimentos relativos ao processo de seleção de candidatas;

TORNA PÚBLICO:

Edital de inscrição para seleção de candidatas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. Das Etapas do processo de seleção

Etapas	Data de Realização
Publicação do Edital n. 093/2023	13 de novembro de 2023
Período de inscrição para seleção	14 a 20 de novembro de 2023
Homologação das Inscrições	21 de novembro de 2023
Recursos contra as não-homologações	Até 22 de novembro de 2023
Divulgação do resultado de seleção	23 de novembro de 2023
Recursos contra o resultado da seleção	Até 24 de novembro de 2023
Resultado Final	27 de novembro de 2023
Inscrição das candidaturas pelas/pelas candidatas/candidatos no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	Do 07 a 18 de dezembro de 2023
Homologação pela IES no sistema da Capes	De 19 a 22 de dezembro de 2023
Publicação das inscrições homologadas	A partir de 27 de dezembro de 2023
Início dos estudos no exterior	Abril a Junho de 2024

2. Dos Requisitos e Atribuições do Candidato na data prevista da seleção

2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 2.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- 2.1.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- 2.1.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação Quadrienal da Capes;
- 2.1.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 2.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 2.1.7 ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Anexo II do Edital nº 44/2023-PSDE/CAPES;
- 2.1.8 ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- 2.1.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 2.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 2.1.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 2.1.12 instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

Parágrafo único: A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma deste Edital.

3. Das inscrições

Protocolar, via e-mail (cascavel.mestradoletras@unioeste.br), os documentos à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras com cópia para a coordenação do PPGL (dantielligarcia@gmail.com), no período estipulado no item 1 deste edital.

3.1 Documentação

- 3.1.1 Proposta de Pesquisa, considerando o prazo mínimo de seis e, no máximo de dez meses, conforme o Edital n. 44/2023-PDSE/CAPES:
 - a) título;
 - b) palavras chave;
 - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.),

definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;

h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:

1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou

2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;

j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:

1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;

2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;

3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou

4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

3.1.2 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

3.1.3 Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês e o ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato;

3.1.4 Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior;

3.1.5 Currículo Lattes atualizado do aluno (não é necessário documentar);

3.1.6 Currículo Lattes atualizado do orientador do PPGL (não é necessário documentar);

3.1.7 Comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido pelo edital nº 44/2023 -PDSE/CAPES;

3.1.8 Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação

Parágrafo único: A inscrição para seleção pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato do Regulamento de bolsas para o exterior da Capes e as condições do presente Edital e do Edital nº 44/2023-PDSE/CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4. Da avaliação

4.1 No processo de seleção, a Comissão avaliará os seguintes aspectos:

4.1.1 atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

- 4.1.2 adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- 4.1.3 a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou estar regularmente matriculado e ter cursado, no mínimo, 12 meses do Programa, no momento da inscrição;
- 4.1.4 pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- 4.1.5 adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- 4.1.6 comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior (avaliação do histórico escolar e Currículo Lattes).
- 4.1.7 A nota final será constituída por avaliação do Projeto de Pesquisa, do Currículo Lattes e da média de notas do histórico escolar do Doutorado, sendo assim distribuída: 50 Pontos para o Projeto de Pesquisa, 30 pontos para o Currículo Lattes e 20 pontos para o Histórico Escolar.

5. Dos candidatos aprovados

- 5.1 É de responsabilidade dos candidatos aprovados o atendimento ao solicitado no item 3.1 deste Edital.
- 5.2 A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.
- 5.3 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Cascavel, 13 de dezembro de 2023.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste
Portaria nº 1607/2020-GRE.